Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.703 DE, 28 DE OUTUBRO DE 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FRENTE COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO ENGENHO - 1º DISTRITO DE ITAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a FRENTE COMUNITÁRIA localizada no Bairro do Engenho - 1º Distrito de Itaguai, com fôro e sede neste Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAI, 29 de outubro de 1993.

Administração BENEDITO AMORIM Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

Autor: Ver. ANABAL NARBOSA DE SOUZA.